



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33904	pág. 4/6
de: 19 / 12 / 2018	
Caderno: Pub. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 663/2018	
INTERESSADO (A):	Neize Maria da Silva Santos
ASSUNTO:	Revogação de itens da decisão nº 466/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 001/2016.
PROCESSO Nº:	062.0000467.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a manifestação apresentada pela coordenadora **Neize Maria da Silva Santos** referente à decisão nº 466/2017 do Conselho Diretor desta Fundação, que determinou a devolução dos valores recebidos no âmbito do Edital nº 001/2016 – PCE, e a aplicação de penalidade conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM, tendo em vista o encaminhamento da Prestação de Contas Técnica Final;

b) o despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC às fls. 105, informando que a Prestação de Contas Técnica foi submetida à avaliação por consultor *Ad Hoc* e considerada APROVADA, conforme Formulário de Avaliação de Prestação de Contas Técnica Final, e sugere a permanência do item II da decisão nº 466/2017, que delibera sobre a aplicação de penalidade prevista na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM, visto que a coordenadora encaminhou o Relatório Técnico Final intempestivamente;

c) o parecer nº 585/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela revogação dos itens I e IV da decisão nº 466/2017-CD/FAPEAM, que determinou devolução das bolsas recebidas pela interessada, no valor de R\$ 3.227,00 (três mil, duzentos e vinte e sete reais), e mantendo o item II, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM, tendo em vista o cumprimento intempestivo da obrigação estabelecida no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

DECIDE:

I **REVOGAR** os itens I e IV da Decisão nº 466/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, haja vista a apresentação intempestiva da Prestação de Contas Técnica Final pela Senhora **Neize Maria da Silva Santos**, no âmbito do Edital nº 001/2016 – PCE;

II **MANTER** inalterado o item II da Decisão nº 466/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 15 de outubro de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro